



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio nº 63, centro, representada por sua titular a Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060 inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo seu Diretor o Senhor **MARCELO WAIS**, portador da Carteira de Identidade nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 137/2019, Pregão Eletrônico nº 03/2019** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão, danos elétricos, vendaval, e outras coberturas, dos bens imóveis de propriedade do município de Peritiba, conforme relação abaixo:

1.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o CRAS/Projeto Aquarela.	664,30	664,30
2	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Posto de Saúde.	676,20	676,20
3	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona a Capela Mortuária.	405,70	405,70
4	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos	705,20	705,20



			elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Centro de Educacional Professor José Arlindo Winter.		
5	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Centro de Educação Infantil Mateus Petter.	679,90	679,90
6	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona a Rodoviária.	978,90	978,90
7	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Ginásio Municipal de Esportes.	1.228,90	1.228,90
8	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona a Prefeitura Municipal.	925,90	925,90
9	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Centro de Convivência dos Idosos.	1.235,00	1.235,00
Total					7.500,00

Composição de Valores			
Item 01 – Prédio do CRAS/Projeto Aquarela			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00	10% da indenização	154,76
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	15% da indenização	352,40
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 1.000,00	sem franquias	0,12
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	10% da indenização	100,59
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	10% da indenização	10,77
Recomposição de registros e documentos	R\$ 10.000,00	sem franquias	8,01



Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	10% da indenização	1,65
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00	20% da indenização	36,00
Prêmio líquido total para o item 1			664,30
Item 02 – Prédio do Posto de Saúde (unidade antiga e unidade nova).			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 1.000.000,00	10% da indenização	126,28
Danos elétricos	R\$ 100.000,00	15% da indenização	427,82
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 1.000,00	sem franquia	0,07
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	10% da indenização	61,06
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	10% da indenização	6,54
Recomposição de registros e documentos	R\$ 20.000,00	sem franquia	9,72
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	10% da indenização	1,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 100.000,00	20% da indenização	43,71
Prêmio líquido total para o item 2			676,20
Item 03 – Prédio da Capela Mortuária.			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00	10% da indenização	95,65
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	15% da indenização	217,80
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00	sem franquia	0,15
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	10% da indenização	62,17
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	10% da indenização	6,66
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	10% da indenização	1,02
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00	20% da indenização	22,25
Prêmio líquido total para o item 3			405,70



Item 04 – Prédio do Centro de Educacional Professor José Arlindo Winter.			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 800.000,00	10% da indenização	190,28
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	15% da indenização	356,03
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00	sem franquias	0,25
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	10% da indenização	101,64
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	10% da indenização	10,88
Recomposição de registros e documentos	R\$ 10.000,00	sem franquias	8,09
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	10% da indenização	1,66
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00	20% da indenização	36,37
Prêmio líquido total para o item 4			705,20
Item 05 – Prédio do Centro de Educação Infantil Mateus Petter.			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 600.000,00	10% da indenização	168,15
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	15% da indenização	353,84
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00	sem franquias	0,25
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	10% da indenização	101,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	10% da indenização	10,81
Recomposição de registros e documentos	R\$ 10.000,00	sem franquias	8,04
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	10% da indenização	1,65
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00	20% da indenização	36,16
Prêmio líquido total para o item 5			679,90
Item 06 – Prédio da Rodoviária.			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido



Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00	10% da indenização	230,79
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	15% da indenização	525,43
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00	sem franquia	0,36
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	10% da indenização	150,01
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	10% da indenização	16,06
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	10% da indenização	2,46
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00	20% da indenização	53,69
Prêmio líquido total para o item 6			978,80
Item 07 – Prédio do Ginásio Municipal de Esportes.			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 400.000,00	10% da indenização	424,57
Danos elétricos	R\$ 15.000,00	10% da indenização	307,45
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00	sem franquia	0,70
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	10% da indenização	292,53
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	10% da indenização	31,34
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	10% da indenização	4,80
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 80.000,00	20% da indenização	167,51
Prêmio líquido total para o item 7			1.228,90
Item 08 – Prédio da Prefeitura Municipal.			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 800.000,00	sem franquia	181,37
Danos elétricos	R\$ 80.000,00	15% da indenização	542,98
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00	sem franquia	0,24
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	10% da indenização	96,87



Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	<i>sem franquia</i>	10,37
Recomposição de registros e documentos	R\$ 30.000,00	<i>sem franquia</i>	23,14
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	<i>10% da indenização</i>	1,58
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 100.000,00	<i>10% da indenização</i>	69,35
Prêmio líquido total para o item 8			925,90
Item 09 – Prédio do Centro de Convivência dos Idosos.			
Coberturas	Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00	<i>sem franquia</i>	280,39
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	<i>10% da indenização</i>	620,12
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00	<i>sem franquia</i>	0,45
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00	<i>10% da indenização</i>	182,26
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00	<i>10% da indenização</i>	18,34
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00	<i>10% da indenização</i>	2,98
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 100.000,00	<i>10% da indenização</i>	130,46
Prêmio líquido total para o item 9			1235,00

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais) cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a entrega das apólices (garantia) dos bens segurados.

2.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas,



em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3.1 - Os valores do presente contrato são irreajustáveis.

3.2 - O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, garantindo-se todas as coberturas previstas nesse contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como podendo ser alterado e incluídas novas coberturas a critério do contratante, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - As apólices deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Peritiba, sito à Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba/SC – Setor de Compras e Licitações. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e da 13h30 à 17h30. O prazo de entrega das apólices deverá ser em até 10 (dez) dias após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

4.3 - Deve ser emitida 01 (uma) apólice para cada imóvel, contendo todas as informações necessárias para a correta identificação do objeto, valores e coberturas. As apólices terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.

4.4 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitadas, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3 - O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5 - A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.

5.6 - Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

5.7 - Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.8 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento do Município de Peritiba.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação 2.5 - Manutenção das atividades Administrativas

Despesa 15 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil

Ação 2.31 - Manutenção da Educação Infantil

Despesa 58 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental

Ação 2.35 - Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa 72 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação 2.56 - Manutenção do Terminal Rodoviário

Despesa 113 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa 230 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Despesa 129 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação 2.75 Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
Despesa 152 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA – FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 – São responsabilidades do contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b) Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame demais informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 – São responsabilidades da contratada:

- a) A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- b) Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.
- c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



g) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, nos imóveis, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por fabricantes e fornecedores, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1 - O Seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos, com validade de 12 (doze) meses.

9.2 - Franquia ou POS (Participação Obrigatória do Segurado) do tipo reduzida, respeitando os limites máximos previstos no Anexo 01 deste Edital.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção dos prédios.

9.2 - Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Parágrafo único. Em havendo sinistro, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COBERTURAS

10.1 - As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos ou prejuízos sofridos, e deverá compreender as seguintes coberturas:

10.2 - COBERTURA COMPREENSIVA: incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave, danos elétricos, quebra de vidros, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.

10.3 - COBERTURAS ACESSÓRIAS:

a) Responsabilidade Civil;

b) Recomposição de registros e documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

a. Advertência.

b. Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

c. Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- d. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- f. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 - Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba, 20 de dezembro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratado

REGINA INES BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

**CRISTIANE SALETE HOFFMANN
DA COSTA**
Fiscal do Contrato

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Fiscal do Contrato